



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
ATOrd 0010978-55.2024.5.18.0103
AUTOR: RANIEL SILVA MELO JUNIOR
RÉU: IMAGEN COMUNICAÇÃO VISUAL E OUTROS (1)

MANDADO DE PENHORA AVALIAÇÃO E REMOÇÃO

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 50.648,15 ATUALIZADO EM 31/07/2025

DESTINATÁRIO: IMAGEN COMUNICAÇÃO VISUAL

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: RUA 17-B, 163, JARDIM GOIAS, RIO VERDE/GO - CEP: 75903-426

O(A) Dr(a). LIVIA FATIMA GONDIM PREGO, Juiz(íza) Titular do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

MANDA o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição, que à vista do presente mandado, em cumprimento deste, dirija-se no endereço abaixo descrito, e aí, proceda a **PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO** de tantos bens quantos forem necessários para a satisfação da dívida, que forem encontrados em poder do (a) executado (a) acima, de forma a garantir o total da presente execução, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento:

Caso o procurador do exequente, devidamente intimado para acompanhar a diligência, não entre em contato com a Central de Mandados **(62 3222-5991)** no prazo de 48 horas após a assinatura deste, fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a proceder tão somente a penhora e avaliação dos bens, dispensada a remoção.

.OBS: A CADA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA SERÃO COBRADAS CUSTAS DA EXECUÇÃO NO IMPORTE DE R\$ 11,06 EM ZONA URBANA E R\$ 22,13 EM ZONA RURAL.

Caso seja criado qualquer obstáculo ao cumprimento do presente, fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia e hora (CLT, art.770 e § único; CPC, art. 212 §§ 1º e 2º), inclusive, com hora certa nos termos do art. 252 e 253, do NCPC.

[Assinatura manuscrita] 967.431.901-87



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS DE RIO VERDE

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO 00 10978 - 55.2024.5.18.0103

No dia 12 de dezembro de 2025, na
Rua 17-B, 163, Jardim Goiás, Distrito em cumprimento
ao r. mandado, expedido pelo MM. Juiz, nos autos de execução em que
são partes:

EXEQUENTE: Raniel Silva Melo Junior

EXECUTADO(A): Imagem Comunicação Visual

para garantia da dívida de R\$ 50.648,15,

procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) abaixo:

01 Impressora Laser Hp Laserjet Pro 400 MFP
R\$ 1.000,00.

01 gabinete PC Gamer - R\$ 2.800,00

01 gabinete Intel Core i7 polegadas - R\$ 911,00

01 climatizador Ventsol R\$ 1.369,00

01 Plotter de Recorte Mimaki R\$ 7.500,00

01 compressor de ar Twister R\$ 970,00

01 ar condicionado 12.000 Btus Gree R\$ 1.600,00

01 ar condicionado 12.000 Btus Samsung R\$ 1.200,00

01 ar condicionado 9.000 Btus Gree R\$ 1.750,00

01 ar condicionado 12.000 Btus Gree R\$ 1.600,00

TOTAL: R\$

R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais),

Luciana L. M. Tavares
LUCIANA LOPES DE MEDEIROS TAVARES

Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal

967.431.901-87

DEPOSITÁRIO

Dando continuidade ao cumprimento ao mandado retro, procedi o depósito do(s) bem(ns), acima descrito(s), em mãos do(a) Sr.(a) Wendel dos Santos Coelho RG 4425592, CPF. 967.431.901-87, domiciliado na Rua 17-B Q. 48 L. 14 Jd Goiás, que se obriga a não abrir mão do(s) bem(s), sem expressa autorização do MM. Juiz, assim como zelar por sua conservação, no estado em que se encontra.

Luciana L. M. Tavares
LUCIANA LOPES DE MEDEIROS TAVARES

Oficial(a) de Justiça

[Assinatura]
Depositário(a)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o(a) executado(a) para ciência da PENHORA E AVALIAÇÃO, () pessoalmente ou (X) por intermédio do(a) Sr.(a)

Wendel dos Santos Coelho (proprietário)

tendo o(a) mesmo(a) RECEBIDO a contrafé.

Rio Verde/ GO, 12 de dezembro de 2025.

Luciana L. M. Tavares
LUCIANA LOPES DE MEDEIROS TAVARES

Oficial(a) de Justiça

[Assinatura]
Executado(a)

OBSERVAÇÕES: _____
